

Resolução SESI/CN nº 0052/2017

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação, de bens móveis inservíveis, obsoletos e furtados de propriedade do SESI/DR/BA.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 25/07/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO OF. Nº 026/2017 – DIR, do Diretor Regional do SESI/DR/BA;

CONSIDERANDO a ATA da 1ª Reunião do Conselho Regional do SESI-BA, realizada no dia 16/02/2017;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0088/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0095/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia a alienar, por doação, bens móveis inservíveis ou de uso antieconômico, do SESI/DR/BA, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, art. 6º, III, "b".



Art. 2º Determinar que no processo de escolha das instituições sem fins lucrativos a receberem os bens doados, seja verificada a consonância de seus objetivos estatutários com as finalidades institucionais do SESI, nos termos do seu Regulamento.

Art. 3º Excluir da presente autorização os bens já inventariados nos autos dos processos CN0185/2015 e CN0132/2016, identificados no Despacho SESI-CN/SUCON 0449/2017, conforme abaixo:

LOCAL	Nº DO BEM	PROCESSO	FOLHA
SEDE	12636	CN0132/2016	20
SEDE	30955	CN0132/2016	20
SEDE	31094	CN0132/2016	20
SEDE	32209	CN0132/2016	20
SEDE	32268	CN0132/2016	20
SEDE	32370	CN0132/2016	20
SEDE	32375	CN0132/2016	20
SEDE	34604	CN0132/2016	20
SEDE	35145	CN0132/2016	20
SEDE	37381	CN0132/2016	20
SEDE	37690	CN0132/2016	20
SEDE	38504	CN0132/2016	20
SEDE	40417	CN0132/2016	20
SEDE	50596	CN0132/2016	21
SEDE	51308	CN0132/2016	21
SEDE	51344	CN0132/2016	21
SEDE	55801	CN0132/2016	22
SEDE	56848	CN0132/2016	22
SEDE	57098	CN0132/2016	22
SEDE	57099	CN0132/2016	22
SEDE	58522	CN0132/2016	22
SEDE	58538	CN0132/2016	22
SEDE	58539	CN0132/2016	22
SEDE	59890	CN0132/2016	22
SEDE	60527	CN0132/2016	23
SEDE	60550	CN0132/2016	23
SEDE	60554	CN0132/2016	23
SEDE	60555	CN0132/2016	23
SEDE	60556	CN0132/2016	23
SEDE	60559	CN0132/2016	23
SEDE	60563	CN0132/2016	23
SEDE	61185	CN0132/2016	23
SEDE	61186	CN0132/2016	23
SEDE	61267	CN0132/2016	23
SEDE	61612	CN0132/2016	23
SEDE	61702	CN0132/2016	23
SEDE	62017	CN0132/2016	23

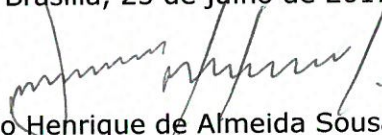
[Assinatura]

SEDE	62019	CN0132/2016	23
SEDE	67411	CN0132/2016	24
CANDEIAS	55464	CN0185/2015	28
CANDEIAS	55507	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55512	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55576	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55583	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55584	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55591	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55592	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55593	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55628	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55644	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55669	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55675	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55679	CN0185/2015	29
CANDEIAS	55702	CN0185/2015	29
CANDEIAS	70391	CN0185/2015	29
VALENÇA	55430	CN0132/2016	50
JUAZEIRO	58367	CN0132/2016	54
JUAZEIRO	70092	CN0132/2016	54
PIATÃ	63324	CN0132/2016	55
PIATÃ	64717	CN0132/2016	55
PIATÃ	65561	CN0132/2016	55
PIATÃ	65562	CN0132/2016	55
PIATÃ	65567	CN0132/2016	55
PIATÃ	65569	CN0132/2016	55
PIATÃ	65571	CN0132/2016	55
PIATÃ	68999	CN0132/2016	55
PIATÃ	69066	CN0132/2016	55
PIATÃ	69071	CN0132/2016	55
PIATÃ	69076	CN0132/2016	55
PIATÃ	69083	CN0132/2016	55
PIATÃ	69126	CN0132/2016	56
PIATÃ	65254	CN0185/2015	56
PIATÃ	66701	CN0132/2016	57
PIATÃ	66708	CN0132/2016	57
PIATÃ	66711	CN0132/2016	57
PIATÃ	66712	CN0132/2016	57
PIATÃ	66714	CN0132/2016	57
PIATÃ	70013	CN0185/2015	57
PIATÃ	70024	CN0132/2016	57
PIATÃ	70037	CN0185/2015	57
PIATÃ	70041	CN0185/2015	57
PIATÃ	70043	CN0132/2016	57
PIATÃ	70055	CN0185/2015	57
PIATÃ	70413	CN0132/2016	57
PIATÃ	70424	CN0185/2015	57

PIATÃ	70428	CN0185/2015	57
EJA - RMS	60241	CN0132/2016	59

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 25 de julho de 2017.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente